**INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ 63.503.400/0001-30**

Pelo presente instrumento, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALRES MOBILIÁRIOS LTDA.** instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), e **CHIMERA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 1052, Conjunto 131, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.332.689/0001-61, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 20.714, expedido em 22 de março de 2023 ("Gestora").

**CONSIDERANDO QUE:**

Nos termos do artigo 13.1.1., "i", do Anexo Descritivo da Classe Única previsto no Regulamento do Fundo ("Regulamento"), considerando a previsão de Capital Autorizado, o Fundo poderá realizar novas emissões, mediante solicitação da Gestora à Administradora, independente da realização da assembleia geral, desde que observado o limite de capital autorizado:

**RESOLVEM**:

(i) **APROVAR** a 2ª (segunda) Emissão da Subclasse Sênior da 2ª Série ("2ª Emissão Sênior da 2ª Série") da Classe Única, de até 30.000 (trinta mil) Cotas, perfazendo o montante total de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). A emissão das Cotas será objeto de oferta pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, nos termos do art. 26, VI, da Resolução n.º 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a ser intermediada pela Coordenadora Líder. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da 2ª Emissão Sênior da 2ª Série estão descritos no Suplemento previsto no Anexo I a este Instrumento;

(ii) **APROVAR** a 2ª (segunda) Emissão da Subclasse Subordinada da 1ª Série ("2ª Emissão Subordinada da 1ª Série") da Classe Única, de até 15.000 (quinze mil) Cotas, perfazendo o montante total de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). A emissão das Cotas será objeto de oferta pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, nos termos do art. 26, VI, da Resolução CVM 160, a ser intermediada

pela Coordenadora Líder. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da 2ª Emissão Subordinada da 1ª Série estão descritos no Suplemento previsto no Anexo II a este Instrumento; e

(iii) **SUBMETER**, à CVM, este instrumento, o Regulamento atualizado e os demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 175.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

Digitally signed by:
RAFAEL TONI SILVA
CPF: 383.115.638-70

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Admnistradora

Janser Saloman

Assinado eletronicamente por:
Janser Saloman
CPF: 024.958.167-11

Assinado eletronicamente por:
Rafael Fonseca Nogueira
CPF: 299.298.108-70

**CHIMERA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**

Gestora

**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ 63.503.400/0001-30**

**SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS DA SUBSCLASSE SÊNIOR**

**("Suplemento da 2ª Emissão de Cotas Sênior da 2ª Série")**

**Emissão:** 2ª Emissão de Cotas Sênior da 2ª Série.

**Público-alvo:** Investidores Profissionais.

**Quantidade de Cotas:** 30.000 (trinta mil) Cotas, podendo ter variação considerando a Distribuição Parcial.

**Montante total:** R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), podendo ter variação considerando a Distribuição Parcial.

**Regime de Colocação:** As Cotas serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação.

**Montante Mínimo da Oferta:** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Valor Nominal Unitário:** O preço de emissão das Cotas, exclusivamente para fins de definição da quantidade de cotas da Oferta, será de R$ 1.000,00 (mil reais) e, para efeitos de integralização, corresponderá ao valor da cota do dia, desde a primeira integralização.

**Taxa de Ingresso:** Será cobrada dos Cotistas, a cada aporte, incluindo o inicial, a Taxa de Ingresso de 3% (três por cento) sobre o valor efetivamente integralizado.

**Forma de Distribuição:** As Cotas serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para Investidores Profissionais, conforme definidos pelo artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta"). Será admitida distribuição parcial das Cotas objeto desta Oferta, sendo que a manutenção da Ofertas das Cotas está condicionada à subscrição no vencimento da oferta de, no mínimo, 1.000 (uma mil) Cotas, no valor unitário equivalente a R$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente ao montante total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial"). Caso ocorra a Distribuição Parcial aqui referida, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas de Cotistas. Caso haja integralização e a Oferta de Cotas seja cancelada, os valores referentes às Cotas já subscritas e integralizadas serão devolvidos aos respectivos cotistas ou investidores, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações da Classe em investimentos temporários, calculados pro rata temporis, a partir da data de integralização, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do cancelamento da Oferta de Cotas. As Cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3 e Depositadas no FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3, ou utilizando-se os procedimentos do escriturador.

**Forma de subscrição e integralização:** A subscrição das Cotas será feita nos termos dos documentos de aceitação da Oferta ("Documentos de Aceitação da Oferta"). As Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, via MDA, operacionalizado pela B3, caso as cotas estejam depositadas na B3, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, ou via chamada de capital realizada nos termos do Regulamento e do Boletim de Subscrição ou Termo de Aceitação, observando os prazos e procedimentos do escriturador e B3, conforme o caso.

**Data de Emissão:** Será a data da primeira integralização de Cotas.

**Data de Resgate:** 28/11/2031

**Datas de Amortização:** Não haverá amortização programada. As amortizações, caso aplicáveis, ocorrerão por meio de amortização extraordinária nos termos do Regulamento da Classe.

**Benchmark:** As Cotas Sênior da 2ª Série da Primeira Emissão possuem meta de rentabilidade prioritária correspondente a CDI + 5,85% a.a. (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento ao ano).

Os termos utilizados neste Apêndice da Segunda Emissão da 2ª Série das Cotas Sênior, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo da Classe e no Regulamento do Fundo.

---

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**ANEXO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ 63.503.400/0001-30**

**SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS DA SUBSCLASSE SUBORDINADA**

**("Suplemento da 2ª Emissão de Cotas Subordinada da 1ª Série")**

**Emissão:** 2ª Emissão de Cotas Subordinada da 1ª Série.

**Público-alvo:** Investidores Profissionais.

**Quantidade de Cotas:** 15.000 (quinze mil) Cotas, podendo ter variação considerando a Distribuição Parcial.

**Montante total:** R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), podendo ter variação considerando a Distribuição Parcial.

**Regime de Colocação:** As Cotas serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação.

**Montante Mínimo da Oferta:** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Valor Nominal Unitário:** O preço de emissão das Cotas, exclusivamente para fins de definição da quantidade de cotas da Oferta, será de R$ 1.000,00 (mil reais) e, para efeitos de integralização, corresponderá ao valor da cota do dia, desde a primeira integralização.

**Taxa de Ingresso:** Será cobrada dos Cotistas, a cada aporte, incluindo o inicial, a Taxa de Ingresso de 3% (três por cento) sobre o valor efetivamente integralizado.

**Forma de Distribuição:** As Cotas serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para Investidores Profissionais, conforme definidos pelo artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta"). Será admitida distribuição parcial das Cotas objeto desta Oferta, sendo que a manutenção da Ofertas das Cotas está condicionada à subscrição no vencimento da oferta de, no mínimo, 1.000 (uma mil) Cotas, no valor unitário equivalente a R$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente ao montante total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial"). Caso ocorra a Distribuição Parcial aqui referida, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas de Cotistas. Caso haja integralização e a Oferta de Cotas seja cancelada, os valores referentes às Cotas já subscritas e integralizadas serão devolvidos aos respectivos cotistas ou investidores, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações da Classe em investimentos temporários, calculados pro rata temporis, a partir da data de integralização, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do cancelamento da Oferta de Cotas. As Cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3 e Depositadas no FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3, ou utilizando-se os procedimentos do escriturador.

**Forma de subscrição e integralização:** A subscrição das Cotas será feita nos termos dos documentos de aceitação da Oferta ("Documentos de Aceitação da Oferta"). As Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, via MDA, operacionalizado pela B3, caso as cotas estejam depositadas na B3, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, ou via chamada de capital realizada nos termos do Regulamento e do Boletim de Subscrição ou Termo de Aceitação, observando os prazos e procedimentos do escriturador e B3, conforme o caso.

**Data de Emissão:** Será a data da primeira integralização de Cotas.

**Data de Resgate:** 28/11/2031.

**Datas de Amortização:** Não haverá amortização programada. As amortizações, caso aplicáveis, ocorrerão por meio de amortização extraordinária nos termos do Regulamento da Classe.

**Benchmark:** Não aplicável.

Os termos utilizados neste Apêndice da Segunda Emissão da 1ª Série das Cotas Subordinada, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo da Classe e no Regulamento do Fundo.

---

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**